



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras

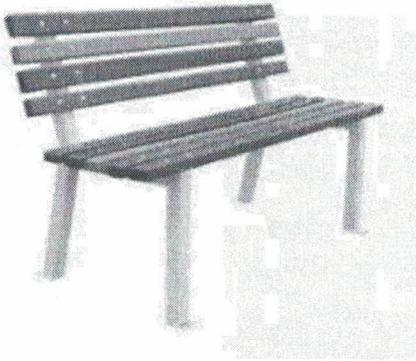
Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Necessidade da Administração: aquisição de Mobiliário Urbano para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contemplando as praças municipais e entidades educacionais da rede pública de ensino municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Aquisição de Mobiliário Urbano para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contemplando as praças municipais e entidades educacionais da rede pública de ensino municipal, seja para promoção de novas áreas ou mesmo reparo de áreas já existentes de maneira a promover opções de lazer aos cidadãos.

1.2 Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Foto Referência	Valor Unit.
01	Bancos de jardim colorido de madeira plástica com largura de 1,50mx78cm de altura em madeira plástica ipê – ideal para áreas externas, produto 100% ecológico, espessura do pé: 10cm; profundidade do assento 42cm; altura do assento 44cm. Peso aproximado de 27Kg.	UN	10		958,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

02	Bancos de madeira plástica na cor amadeirada com largura de 1,50mx78cm de altura em madeira plástica ipê – ideal para áreas externas, produto 100% ecológico, espessura do pé: 10cm; profundidade do assento 42cm; altura do assento 44cm. Peso aproximado de 27Kg.	UN	10		1.279,00
03	Banco de jardim francês de no mínimo: 120cm de largura, altura total 70cm, altura do encosto do braço 57cm, assento com altura de 40cm e 45 de profundidade, em ferro fundido com pintura em esmalte sintético e parafusos galvanizados; com fixação de régua de 150cmx6 a 7cmx2cm de espessura em madeira de lei com verniz stain, recomendável 01 a 02 adultos dependendo do porte físico e modo de uso.	UN	10		1.350,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

04	Conjunto ciranda maternal: com mesa quadrada para 04 lugares com tampo medindo: aproximadamente 800mmx800mm, em resina plástica ABS cor amarela com altura de 500mm com 04 cadeiras com assento e resina plástica PP colorido. O assento com 300m do chão.	UN	05		1.746,00
----	--	----	----	--	----------

1.3 Do Fornecimento:

A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida do Comércio, nº 196, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, Telefone: (55) 3798-1402, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, em até 15 (quinze) dias a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobiliário urbano para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos visa melhorar a infraestrutura das praças municipais e das entidades educacionais da rede pública de ensino municipal. O mobiliário urbano desempenha um papel crucial na criação de ambientes funcionais e agradáveis para os cidadãos e alunos, contribuindo para a qualidade de vida e o desenvolvimento educacional e cultural.

A contratação visa proporcionar condições adequadas para o lazer, a educação e a convivência social, alinhando-se aos objetivos das Secretarias Municipais envolvidas e aos princípios da administração pública.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário urbano para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. O objetivo é revitalizar e melhorar a infraestrutura das praças municipais e das instituições educacionais da rede pública, proporcionando ambientes mais adequados e funcionais para a população e para os alunos, conforme as especificações/condições estabelecidas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens anteriormente mencionados têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Não Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

Não Sim Opcional Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

Não Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

Não Sim

e) AMOSTRA:

Não Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a Aquisição de Mobiliário Urbano para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Desportos, contemplando as praças municipais e entidades educacionais da rede pública de ensino municipal, seja para promoção de novas áreas ou mesmo reparo de áreas já existentes de maneira a promover opções de lazer aos cidadãos.

5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: aquisição de Mobiliário Urbano para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contemplando as praças municipais e entidades educacionais da rede pública de ensino municipal.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

5.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Parcelada: entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5.5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

Quanto ao prazo de garantia dos produtos ou substituição destes, realização de manutenção ou prestação de assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.4 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

5.6.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

5.6.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

5.6.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **44.600,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2044 | 44905299000000 - Outros Materiais Permanentes | RV – 20

P/A: 2055 | 44905299000000 - Outros Materiais Permanentes | RV – 01





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito/RS, 03 de setembro de 2024.

Camila Da Silva

Responsável pela elaboração do TR
Camila Da Silva

Lurdes Ciprandi

Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Lurdes Ciprandi

Odacir Ampese

Secretário Municipal de obras
Odacir Ampese